09

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2020

O **MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Domingos da Rocha, 100, Centro – Sussuapara - PI, CNPJ nº 01.612.755/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, a ser *realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denomina de Pregoeira, designado pelo* Prefeito Municipal, através da Portaria nº. **005/2020 de 07 de janeiro de 2020**, para **"Locação de um veículo tipo camionete para dar apoio a Secretaria Municipal de Saúde deste Município",** cujo procedimento será regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Estadual (PI) n° 11.346 de 30 de janeiro de 2004, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, c/c a Lei 8.883/94 e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus anexos:

DATA DE ABERTURA: **08/06/2020**

HORÁRIO: **09:30 (nove e trinta) horas.**

LOCAL: **Setor de Licitações, à Rua José Domingos da Rocha, 100, Centro – Sussuapara - PI.**

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Procuração;
Anexo III – Modelo da proposta de preços;
Anexo IV - Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo V – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 - *Locação de um veículo tipo camionete para dar apoio a Secretaria Municipal de Saúde deste Município,* conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e condição abaixo:

1.1.1 – A execução do objeto desta licitação **deverá** ser feito nos locais indicados por servidor responsável da Prefeitura e Secretarias Municipais de Sussuapara.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, empresa, firma individual e sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante.

2.3 - No caso de participação de empresa, a mesma deverá ter sede e/ou filial neste Município, até a contratação, cujas instalações e frota de veículos deverão ser adequadas ao fornecimento do objeto do presente certame.

2.4 - Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.

2.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.6 - Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

3. DO CREDENCIMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento de empresas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos;

3.1.2 - Tratando-se de representante legal, será apresentado o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida (Anexo II), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 – Cartão de CNPJ

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Os documentos (originais ou cópias) de que trata o ***item* 3.1** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do credenciamento do presente certame.

3.5 - A **não apresentação** ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, **impedirá a participação do licitante na etapa de lances e recurso**;

3.6 - A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)	**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

4.1. - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências e de acordo com o modelo (ANEXO III):

4.1.1. - Ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

4.1.2. - Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, bem como: nome e número do RG e CPF, n° da conta corrente, agência e respectivo banco, para eventual realização de contrato;

4.1.3. - Referência ao número do PREGÃO e descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos quantitativos, dos serviços cotados, em conformidade com as especificações descritivas neste EDITAL, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.1.4. - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.1.5. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na Proposta de Preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

4.1.6. - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura;

4.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexeqüível.

4.3. - A empresa vencedora, que reduziu sua proposta escrita através de lances, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances, onde a não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subseqüente.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.1 - Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos **devidamente autenticados em cartório, internet ou por qualquer um da Comissão de Licitação conforme abaixo**:

PMS Fls. 12

5.1.2.1 - **Certidões** emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: **www.receita.fazenda.gov.br:**

5.1.2.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias (INSS);
5.1.2.1.2 - Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ.

5.1.2.2 - **Certidão** emitida pela **Caixa Econômica Federal**, através do Site: **www.caixa.gov.br.**

5.1.2.2.1 - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.1.2.3 - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: **www.sefaz.pi.gov.br.**

5.1.2.3.1 - Consulta Cadastro do Estado Sede da Licitante (SINTEGRA);
5.1.2.3.2 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
5.1.2.3.3 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

5.1.2.4 - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

5.1.2.4.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
5.1.2.4.2 - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;
5.1.2.4.3 - Alvará de funcionamento;

5.1.2.5 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei* Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2011

5.2 - Quanto à Qualificação Econômico/Financeira

5.2.1 - Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 - Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

"...V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)"

5.2.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.2.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

5.3 - A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue em 01 (uma) via em original, por qualquer processo de cópia autenticada, exceto fax, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias não autenticadas, exigir-se-ão os originais para efeito de conferência.

5.4 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

PMS Fls. 13

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão aa Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III ao EDITAL e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope (PROPOSTA), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, de conformidade com o Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital e atendidas as especificações no mesmo.

6.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

6.5.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no EDITAL;

6.5.2 - Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6.3 - Para efeito de seleção será considerado o **preço por lote**.

6.7. - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente e de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.9. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, que será designado pela Pregoeira antes do início desta fase, para o objeto licitado aplicável, sabendo-se que será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.10. - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário de cada um dos itens, porém o autor da proposta vencedora apresentará sua proposta no prazo determinado neste Edital com os novos preços adaptados após a fase de lances.

6.11. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

6.12. - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13. - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:

6.15.1. - Substituição e apresentação de documentos, ou.

6.15.2. - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.15.2.1. - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
6.15.2.2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.16. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.17. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3. - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

7.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. - A adjudicação será feita por **menor valor por lote**.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1. - O objeto desta licitação será executado mediante a apresentação de autorização, expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

8.1.1. - Os serviços deverão ser efetuados no momento da apresentação da ordem de serviços, no(s) local(s) indicado pela Administração;

8.1.2. - O fornecimento do serviço licitado deverá ser executado, de acordo com a necessidade da Contratante;

8.1.3. - Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pela Prefeitura Municipal;

8.1.4. - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, ou do prazo de validade/vencimento do contrato, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 09 (nove) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para execução total do objeto licitado.

8.2. - Por ocasião da execução, o fornecedor deverá colher comprovante de execução, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição dos serviços.

8.3. - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços feitos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço entregue comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

8.4. - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

9.1.1. - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2. - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.1.3. - O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, firmado pela Autoridade responsável.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Tesouraria Municipal de Sussuapara- PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente.

10.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida.

10.3. - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS, para quem for exigível.

11. DO REAJUSTE

11.1. - Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

11.2. - *O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante* aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços fornecidos.

11.3. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

13. DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS E MULTAS

13.1. - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente pregão, ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades na Lei nº 10.520/02, bem como nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. - Multa de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso injustificado, não ultrapassando 10%.

13.1.2. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.2.1. - advertência;

13.1.2.2. - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado, no caso de inexecução total, ou sobre o valor do empenho no caso de inexecução parcial;

13.1.2.3. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de *contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos*;

13.1.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. - Ficará impedida de licitar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.2.1. - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

13.2.2. - Não mantiver a proposta, sem a devida justificativa;

13.2.3. - Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4. - Fizer declaração falsa;

13.2.5. - Cometer fraude fiscal;

13.2.6. - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

13.3.1. - *Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;*

13.3.2. - Pela irregularidade no fornecimento do objeto deste pregão.

13.4. - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.

15.2. - Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.2.2. - Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e das propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.3. - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.

15.4. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer *pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste* PREGÃO.

15.4.1. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.4.2. - Acolhida a petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. - Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira.

Fls. 18

Sussuapara (PI), 26 de maio de 2020.

Denise Lavina Rocha Bezerra
Pregoeira

19

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

OBJETO: Locação de um veículo tipo camionete para dar apoio a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	OBJETO DA LOCAÇÃO	QTD	PERIODO DA LOCAÇÃO	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA	01	12 meses	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00

Obs. As despesas com motorista, manutenção, combustível, reposição de peças e pneus será por conta do Contratado(a)

Sussuapara (PI), 26 de maio de 2020.

Denise Lavina Rocha Bezerra
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de *mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade,* estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sussuapara- PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2020

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020
DATA DE ABERTURA: ___/___/2020, ÀS ___:___HS

OBJETO: Locação de um veículo tipo camionete para dar apoio a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO DA LOCAÇÃO	QTD	PERIODO DA LOCAÇÃO	VLR MENSAL	VALOR TOTAL

Informo-vos que estão incluídos nesta proposta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Prazo de execução: Conforme Edital
Forma de pagamento: conforme edital.
Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Sussuapara- PI, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA/AUTÔNOMO
CNPJ(MF)/CPF Nº .....
INSC. EST. / RG .....

Fls. 22

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante(em se tratando de empresa).

23

Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

(exceção: pessoa física)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

25

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº_____

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José Domingos da Rocha, 100, Centro, Sussuapara- PI, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. EDVARDO ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na _____, nesta cidade, portador da CI/RG nº _____e CPF nº _____, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro..... , ..., ...sede/residente na....., cidade ....., portador do CNPJ/CPF nº.....e CI/RG nº....., adiante denominado **LOCADOR(A)** celebram entre si o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

01. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Locação de um veículo tipo camionete para dar apoio a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

02. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, ficando ressalvado o direito de o locatario rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual;

2.2 O Contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa do Contratante/Locatario, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

2.3 Quando da assinatura do contrato o locatário deverá apresentar Declaração de vistoria do veículo, objeto desta licitação, expedida pelo setor de Transporte Secretaria de Administração.

03. DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O locador receberá pelos serviços de locação, no valor de R$_____.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 meses.

4.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços fornecidos.

4.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

05. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) – Compete ao LOCATARIO:

1 – fornecer os dados e endereços completos dos locais de execução dos serviços pelo locador;

2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo locador;

3 – efetuar o pagamento periodicamente, imediatamente após aferições das respectivas quilometragens;

4 – exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente contrato.

b) – Compete ao LOCADOR:

1 – executar fielmente os serviços objeto deste contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas;

2 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LOCATARIO;

3 – atender as reclamações quanto a qualidade dos serviços nos locais previamente indicados;

4 – cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do Contrato;

5 – manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório;

6 – prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo nenhuma forma de desembolso;

7 – manter atualizado, durante a vigência do Contrato, apresentando os respectivos comprovantes junto o LOCATARIO, seguro obrigatório do veículo locado bem como atender todas as condições exigidas do Edital de Pregão nº 018/2020.

8 – manter durante o Contrato, sistema de comunicação com o LOCATARIO, possibilitando atendimento imediato.

06. DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o LOCADOR à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

6.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo LOCADOR, poderá o LOCATARIO, garantida a prévia defesa do LOCADOR, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

6.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o locador ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

6.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

07. DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

7.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.2. Atrasos não justificados nos horários de prestação dos serviços;

7.1.3. Paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa;

7.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Locatário poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Locador, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

7.1.6. O Locatário, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Locador conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

7.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga ao Locador.

08. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O Locador se compromete, sob o regime de execução indireta, a prestar o serviço que lhe foi adjudicado conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela **Prefeitura Municipal de Sussuapara**, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da *Proposta*.

E por estarem justas e acordadas, as partes celebram o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para a produção dos seus devidos efeitos.

Sussuapara- PI, de de 2020.

.....
EDVARDO ANTONIO DA ROCHA
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF
RG

_____
CPF
RG